



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 1/ 2021

Cabo Frio, 5 de janeiro de 2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tem a presente Mensagem, a precípua finalidade de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **“Institui o Fundo Municipal de Liquidação de Restos a Pagar (FMLRP)”**.

A medida ora proposta objetiva instituir o Fundo Municipal de Liquidação de Restos a Pagar, instrumento de captação, repasse, administração e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro com vistas à redução e controle da dívida pública, com a liquidação de restos a pagar oriundos de ações próprias e de condenações judiciais já inscritas em precatórios ou da não transferência de recursos voluntários do Estado.

Os Fundos Especiais são entendidos como forma de gestão autônoma de recursos públicos, sendo sempre vinculados a um órgão da Administração Pública, centralizada ou descentralizada, não sendo caracterizado como uma entidade jurídica, mas sim como uma unidade orçamentária, ou seja, como um ente contábil representado por um conjunto de contas especiais que identificam e demonstram as origens e as aplicações de recursos nas atividades para o qual foi criado.

É oportuno consignar, ainda, que os Fundos Especiais estão previstos na Constituição Federal que, em seu art. 167, inciso IX, determina que a criação de qualquer fundo deve ser precedida de autorização legislativa, federal, estadual ou municipal.

Por fim, importante ressaltar que a criação deste Fundo tem amparo na Emenda Constitucional nº 80/2020 que alterou o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, para incluir o art. 47-A que autoriza os Municípios a instituir fundo contábil para fazer frente a liquidação de restos a pagar, oriundos de ações próprias ou da não transferência de recursos voluntários do Estado.

Sendo estas as razões que acompanham a presente proposição, e considerando as necessidades do serviço face à exigüidade de tempo para as providências, faço uso da prerrogativa conferida pelo art. 42 da Lei Orgânica Municipal para solicitar seja a presente matéria apreciada em **regime de urgência**.

Valho-me da oportunidade para reafirmar a V.Exas. minhas afirmações de elevada admiração e apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO

Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **MIGUEL FORNACIARI ALENCAR**

Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio